

## VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado CNPJ nº 20.512.706/0001-40 NIRE 42.300.047.520

DE CONVOCAÇÃO PARA **EDITAL PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL** DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA **FIDEJUSSÓRIA** ADICIONAL, EΜ SÉRIE ÚNICA DA **VITRU** BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.

A VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, Rodovia José Carlos Daux, nº 5500, sala T, 2º andar, Torre Jurerê A, bairro Saco Grande, CEP 88.032-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("<u>CNPJ</u>") sob o nº 20.512.706/0001-40 ("<u>Emissora</u>"), convoca os titulares da sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única ("Debêntures", "Emissão" e "Debenturistas", respectivamente), a reunirem-se em assembleia geral de debenturistas, nos termos da Cláusula 11 do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Vitru Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A." celebrado entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representante dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), a Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda. e a Cesumar - Centro de Ensino Superior Maringá Ltda., na qualidade de fiadores, em 30 de outubro de 2023, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), a ser realizada em primeira convocação no dia 9 de dezembro de 2024, às 11:30 horas, de forma exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico "Microsoft Teams" ("AGD" ou "Assembleia"), sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da Assembleia, observado o disposto na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), com o link de acesso a ser oportunamente encaminhado aos Debenturistas habilitados nos termos deste Edital de Convocação, que será considerada como realizada na sede da Emissora, para deliberar sobre o quanto seque:

(i) Autorização para que a Companhia expurgue, temporariamente, do cálculo do índice financeiro EBITDA Ajustado / Resultado Financeiro Líquido, notadamente da rubrica "despesas financeiras", os efeitos e custos contábeis decorrentes de eventual prépagamento (ou amortização) de dívidas de emissão da Companhia nas medições do Índice Financeiro a serem realizadas com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora referentes aos exercícios sociais a encerrar em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025 e nas informações trimestrais consolidadas da Emissora referentes a todos os trimestres de 2025, sendo certo que, caso esta autorização seja concedida, não será considerado descumprimento de qualquer disposição constante da Escritura de Emissão.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente Edital deverão ter a definição a eles atribuída na Escritura de Emissão.

## **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

## 1. <u>Participação na AGD por meio da Plataforma Digital</u>:

Nos termos do artigo 71, parágrafo terceiro, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria das Debentures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número de Debenturistas. Se não for possível instalar a Assembleia em primeira convocação, novo anúncio será publicado pela Companhia com relação à Assembleia que não tenha atingido quórum mínimo para instalação.

Nos termos da Cláusula 11.5.3 da Escritura da Emissão, a aprovação da ordem do dia dependerá de quórum que represente, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação em primeira convocação e 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação em segunda convocação.

Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar *e-mail* identificando o assunto "AGD 3ª Emissão de Debêntures da Vitru", à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, para os correios eletrônicos ir@vitru.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br e gtm@vortx.com.br, respectivamente, em até 2 (dois) dias antes da AGD, ou seja, até 7 de dezembro de 2024, cópia dos seguintes documentos:

- (a) <u>quando pessoa física</u>, documento de identidade com foto do Debenturista;
- **(b)** <u>quando pessoa jurídica</u>, cópia de atos societários, como última alteração do estatuto ou contrato social consolidados, conforme aplicável, ata de eleição da diretoria e documentos que comprovem a representação do Debenturista, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is);
- (c) <u>quando fundo de investimento</u>, regulamento do fundo de investimento, estatuto/contrato social vigente do gestor do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação, bem como documento(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); e
- (d) quando representado por procurador, procuração vigente, com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, além dos documentos indicados nos itens anteriores, conforme o caso. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou para o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto

A Emissora enviará um *e-mail* com até 1 (um) dia útil de antecedência da AGD contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico para cada um dos Debenturistas habilitados que tiverem confirmado a participação, conforme acima indicado, observado o disposto no artigo 71, inciso II, da Resolução CVM 81. A Emissora não se

responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

Na data de realização da Assembleia, os Debenturistas poderão acessar a plataforma "Microsoft Teams", pelo link disponibilizado pela Emissora, com 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da Assembleia, sendo que o registro de presença dos Debenturistas se dará conforme as instruções e os horários indicados neste edital. Após 10 (dez) minutos do horário de início da Assembleia, não será possível o ingresso dos Debenturistas na Assembleia, independentemente da realização do seu cadastro prévio. A Emissora recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma "Microsoft Teams" para a participação na Assembleia com 15 (quinze) minutos de antecedência do horário de início da Assembleia.

Após o horário de início da Assembleia, os Debenturistas considerados presentes poderão proferir o seu voto quanto à ordem do dia, por meio da plataforma "Microsoft Teams", o qual ficará registrado para fins de apuração das deliberações.

## 2. <u>Instrução de Voto à Distância</u>:

Os Debenturistas poderão exercer seu direito de voto de forma eletrônica por meio do preenchimento e envio, à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, nos correios eletrônicos ir@vitru.com.br e agentefiduciario@vortx.com.br, respectivamente, identificando o assunto "AGD 3ª Emissão de Debêntures da Vitru", impreterivelmente com até 2 (dois) dias de antecedência da realização da AGD, ou seja, até 7 de dezembro de 2024, de instrução de voto a distância, conforme modelo disponibilizado nos websites da Emissora (https://investors.vitru.com.br/) e da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br) ("Instrução de Voto a Distância").

Para que a Instrução de Voto a Distância seja considerada válida, é imprescindível: (i) o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Debenturista, se pessoa física, ou do gestor do fundo, se representante de fundo de investimentos, e o número do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ou CNPJ, bem como indicação de telefone e endereço de *e-mail* para eventuais contatos; (ii) a assinatura ao final da Instrução de Voto a Distância do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, sendo aceitas as assinaturas por meio de plataforma digital; (iii) o envio dos documentos indicados no item 1 acima, observados os prazos dispostos neste Edital; e (iv) a declaração, pelo Debenturista, a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista, as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022.

Ressalta-se que, não será considerada para fins de cômputo do voto, as Instrução de Voto a Distância que não estiverem preenchidas com a declaração mencionada no item "iv" acima.

Será de responsabilidade exclusiva do Debenturista o correto preenchimento da Instrução de Voto a Distância, não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretarem o sentido do voto, em caso de divergência entre a redação dos itens da Ordem do Dia e da Instrução de Voto.

Caso o Debenturista participe da AGD por meio da plataforma digital, depois de ter enviado Instrução de Voto a Distância, poderá exercer seu voto diretamente na AGD e terá sua Instrução de Voto a Distância desconsiderada.

A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à AGD.

Florianópolis, 16 de novembro de 2024.

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.